

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [ ]**

**PODER CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei 8.987/95.

**OBJETO:** CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA.

**VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA:** R\$

**PRAZO DA CONCESSÃO:** 25 (vinte e cinco) anos



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de [REDACTED], torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos do art. 22, inciso I, art. 23, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo o CRITÉRIO DE JULGAMENTO o MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei 8.987/95, para a OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA JÁ CONSTRUÍDO E EM OPERAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DORAVANTE REFERENCIADO SIMPLEMENTE COMO “TERMINAL”, QUE É O ÚNICO PONTO AUTORIZADO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS INTERMUNICIPAIS, INTERNACIONAIS, ESTADUAIS E METROPOLITANAS, OPERACIONALIZADAS COM VEÍCULOS DO TIPO RODOVIÁRIO, segundo as condições definidos neste edital.

A LICITAÇÃO e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições das Leis Federal nº 8.987/95 e nº 8.666/93, com as alterações que lhe sobrevierem, às normas das Leis Municipais nº 12.940/19 e nº 13.183/20, e estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

Em quaisquer das menções às Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95 ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Londrina, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

A CONCESSÃO será realizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto/Portaria Municipal nº [REDACTED], sob a Presidência de [nome presidente licitação].

Os ENVELOPES das empresas interessadas em participar contendo os documentos de GARANTIA DE PROPOSTA (Envelope 01), PROPOSTA ECONÔMICA (Envelope 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 03), deverão ser entregues nos exatos termos e condições deste EDITAL, na Secretaria [REDACTED], mediante protocolo presencial à Comissão de Licitação, no Endereço [REDACTED], até as [h] do dia [REDACTED] a partir da data de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial, respeitado o horário de funcionamento.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: A abertura dos envelopes, análise, julgamento e classificação das licitantes e suas propostas realizar-se-ão no dia [...] de [...] de [...], impreterivelmente às [...] horas, no Endereço: [...], respeitando o procedimento estabelecido pela Lei Municipal nº 12.940/2019 e pela Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos sem custo no portal da Prefeitura Municipal de Londrina:[...], ou mediante gravação em *pendrive*. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável na Secretaria/Departamento [...], na Rua [...], em horário de expediente para o público, das [...], nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

No caso de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Londrina, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão de Licitações do Município de Londrina, definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local.

As visitas técnicas poderão ser agendadas, por meio do telefone [...] no horário de [...].

O OBJETO da CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS foi apresentado em Audiência Pública realizada no dia [...], conforme aviso publicado no Diário Oficial do Município de Londrina e no portal da Prefeitura.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

#### 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão os significados neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso.

**ADJUDICAÇÃO:** Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá à LICITANTE vencedor o OBJETO quando da realização da contratação.

**ANEXOS:** Os documentos que integram o presente EDITAL, inclusive o próprio CONTRATO;

**AUDIÊNCIA PÚBLICA:** etapa inicial da licitação referente a esta Concessão, cuja realização se deu em [•].[•].[•], para tornar pública as características da CONCESSÃO, tendo em vista esclarecer os questionamentos apresentados durante a audiência e obter contribuições da sociedade para a elaboração deste EDITAL;

**BENS REVERSÍVEIS:** são os bens da concessão utilizados na exploração do TERMINAL, que deverão ser revertidos ao final do termo contratual ao Poder Concedente, sem qualquer pagamento à Concessionária e em perfeito estado de conservação e manutenção;

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** Significa a Comissão Especial de Licitação criada para processar e julgar a LICITAÇÃO, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável;

**CONCESSÃO:** a delegação de sua prestação, feita pelo PODER CONCEDENTE, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para o seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

**CONCESSIONÁRIA:** empresa vencedora da licitação que venha a formalizar contrato com o Poder Concedente, responsável pela execução do Contrato, que poderá ser uma sociedade de propósito específico, com sede e administração no Brasil;

**CONCORRÊNCIA:** é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto (art. 22, § 1º, Lei 8.666/93);



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**CONSÓRCIO:** Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação e se vinculam por Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;

**CONTRATO:** é o instrumento jurídico firmado entre as PARTES, Contrato de Concessão a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

**DOCUMENTAÇÃO:** é a documentação a ser entregue pelas PROPONENTES à COMISSÃO, nos termos deste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA ECONÔMICA;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM):** ferramenta legal para publicação dos atos do governo municipal.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos apresentados pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, que comprovam sua capacidade para participação nesta LICITAÇÃO.

**EDITAL:** é o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO.

**ENVELOPE 01:** É o envelope que deve ser entregue pelas LICITANTES contendo os documentos da GARANTIA DE PROPOSTA.

**ENVELOPE 02:** É o envelope que deve ser entregue pelas LICITANTES contendo a PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES.

**ENVELOPE 03:** É o envelope que deve ser entregue pelas LICITANTES contendo os documentos de HABILITAÇÃO das LICITANTES.

**FISCAIS DO CONTRATO:** servidores designados para acompanhamento e monitoramento, técnico e administrativo, do contrato de concessão celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária;

**GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia do fiel cumprimento das obrigações da proposta apresentada pela Proponente/Licitante, e que poderá ser executada pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas no Edital;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** garantia do fiel cumprimento das obrigações do



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Contrato, a ser prestada pela Concessionária, e que poderá ser executada pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas no Contrato;

**IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

**LICENÇAS:** São as autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem solicitados pela Concessionária ao órgão competente, que deverão anteceder as ações da Concessionária para o pleno funcionamento do Terminal e para as intervenções a serem realizadas, tais como ambientais, para execução de obras, de funcionamento, entre outras, a serem obtidas pela Concessionária e serão regidas pela legislação aplicável;

**LICITAÇÃO:** É o presente procedimento administrativo – **Concorrência Pública n°** objeto do edital e seus anexos, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o município de Londrina, com vistas à celebração do contrato.

**LICITANTE/PROPONENTE:** É a empresa que, potencialmente ou efetivamente, vier a participar da licitação;

**MUNICÍPIO DE LONDRINA:** É o Poder Concedente;

**PERCENTUAL DE OUTORGA VARIÁVEL** anualmente sobre a receita bruta não tarifária, aferida anualmente;

**PLANO DE NEGÓCIOS:** É o documento de estruturação dos negócios a serem desenvolvidos pela SPE, na qualidade de prestadora dos serviços, a ser elaborado de acordo com o ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá incluir o Plano de Negócios;

**PODER CONCEDENTE:** a Municipalidade de Londrina;

**PRAZO DA CONCESSÃO:** O prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da ordem de início de serviços, admitida a sua eventual prorrogação ou renovação, na forma da lei e do contrato.

**PROPOSTA ECONÔMICA:** É a proposta das LICITANTES, contendo a oferta do valor da outorga fixa a ser paga ao Município de Londrina para a prestação dos serviços do Terminal, incluindo a exploração comercial da sua área, que deverá ser elaborada de acordo com o **ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS.**

**PROPONENTE/LICITANTE:** qualquer pessoa jurídica participante da licitação, de acordo com o



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

disposto no edital;

**RECEITAS ADICIONAIS:** receitas alternativas, acessórias ou complementares, obtidas pela Concessionária em decorrência de exploração de atividades econômicas realizadas na área do TERMINAL que não estejam no objeto contratual;

**RECEITA BRUTA NÃO TARIFÁRIA:** receitas financeiras totais decorrentes das explorações comerciais do Terminal, sem a incidência de quaisquer tipos de deduções, descontos, devoluções, abatimentos, impostos, contribuições, custos ou despesas operacionais. Percentual fixo sobre essa receita será pago ao Poder Concedente mensalmente pela Concessionária;

**SISTEMA DE ANÁLISE DE DESEMPENHO:** Conjunto de critérios e especificações técnicas, referentes às metas de qualidade da prestação dos serviços da concessão, constante no **ANEXO VI – SISTEMA DE ANÁLISE DE DESEMPENHO** do presente Edital;

**SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO OU SPE:** Sociedade que poderá ser constituída pela Adjudicatária, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução exclusiva do objeto da concessão;

**TERMINAL:** Terminal Rodoviário José Garcia Villar, situado a Av. Dez de Dezembro, 1830, no município de Londrina

**TERMO DE REFERÊNCIA:** É o **ANEXO I** do Edital, com o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento da implantação do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo das instalações e obras e a definição dos métodos e do prazo de execução.

**VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA:** o valor mínimo de referência a ser considerado pelas LICITANTES na elaboração da sua Proposta de Preço.

**VERIFICADOR INDEPENDENTE:** Auditoria a ser contratada pela Concessionária para aferição do desempenho da prestação dos serviços objeto do presente edital e das pesquisas de satisfação aos usuários.

## 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO EDITAL

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis:

2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- 2.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS;
- 2.1.3. ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- 2.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- 2.1.5. ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS;
- 2.1.6. ANEXO VI – SISTEMA DE ANÁLISE DE DESEMPENHO;
- 2.1.7. ANEXO VII – ESTUDOS REALIZADOS PARA A CONCESSÃO DO TERMINAL;

### **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 3.1 A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela legislação vigente, em especial:
  - 3.1.1 Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
  - 3.1.2 Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e suas alterações posteriores;
  - 3.1.3 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
  - 3.1.4 Lei Municipal nº 12.940 de 21 de outubro de 2019;
  - 3.1.5 Lei Municipal nº 13.183 de 21 de dezembro de 2020;
  - 3.1.6 Condições previstas neste EDITAL nos Anexos, que fazem parte integrante deste EDITAL;
  - 3.1.7 Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.
- 3.2 A modificação, revogação, ou reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade de qualquer ato normativo citado não altera ou afeta a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sendo que as normas regulamentares acima são referenciais e as legais vinculantes.

### **CAPÍTULO II - DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EDITAL**

#### **4. DO OBJETO**

- 4.1 O OBJETO desta presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DE OUTORGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO,





# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

EXPLORAÇÃO COMERCIAL E EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA, PARA O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS INTERMUNICIPAIS, INTERNACIONAIS, ESTADUAIS E METROPOLITANAS, OPERACIONALIZADAS COM VEÍCULOS DO TIPO RODOVIÁRIO NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA -PR, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

- 4.2 Os serviços de administração, operação, exploração comercial e reforma e adequação do TERMINAL, compreendem:
- 4.2.1 A administração e gerenciamento dos embarques, inclusive cobrança das tarifas referentes à prestação desses serviços;
  - 4.2.2 A administração e locação em seu proveito, de lojas comerciais, estacionamento e demais dependências autônomas;
  - 4.2.3 A exploração dos serviços de estacionamento de veículos, com controle automatizado.
  - 4.2.4 A locação de áreas destinadas à publicidade comercial, inclusive através de sistemas de sonorização e transmissão de imagens;
  - 4.2.5 A exploração dos serviços de guarda-volumes, despacho de cargas e demais serviços;
  - 4.2.6 A limpeza, conservação e manutenção de todas as áreas cobertas e descobertas do Terminal;
  - 4.2.7 A administração e cobrança, em seu proveito, da Tarifa de Utilização do Terminal e das taxas ou tarifas de utilização das plataformas e de acompanhantes;
  - 4.2.8 A administração, manutenção e limpeza dos sanitários, incluindo serviço de banho, que poderão ser cobradas;
  - 4.2.9 A promoção do seguro contra acidentes dos usuários;
  - 4.2.10 Implantação e manutenção de equipamentos e sistemas informatizados de controle, gerenciamento e segurança do Terminal Rodoviário para sua modernização, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
  - 4.2.11 Execução de todos os serviços para garantir a adequada prestação de serviços objeto da presente concessão;



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

4.2.12 Execução de obras de modernização do TERMINAL, num prazo máximo de 60 (sessenta) meses, obedecendo ao Projeto Básico descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e iniciando a sua execução no prazo de até 90 (noventa) dias após a aprovação dos projetos executivos, da expedição do Alvará de Reforma e da expedição da Ordem de Serviço - O.S. específica pelo Poder Concedente, o que ocorrer por último;

## **5. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei 8.987/95.

## **6. DO PAGAMENTO DA OUTORGA DA CONCESSÃO**

- 6.1. O valor da OUTORGA FIXA deverá ser integralmente pago pela LICITANTE VENCEDORA ao MUNICÍPIO DE LONDRINA.
- 6.2. A OUTORGA DE CONCESSÃO deverá ser paga até o último dia útil do 37º (trigésimo sétimo) mês da Concessão, reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a contar da data de assinatura do contrato da CONCESSÃO.
- 6.3. As parcelas anuais referentes à Outorga variável de concessão serão corrigidas pelo IPCA, tendo como data-base o mês de assinatura do contrato.
- 6.4. Caso a Concessionária não pague a Outorga Fixa ou qualquer parcela referente à Outorga Variável da concessão na data de vencimento, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre os valores atrasados, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA.
- 6.5. Nos termos da Proposta Econômica vencedora da licitação, a Concessionária se compromete a pagar ao Poder Concedente, a título de Outorga Variável, o percentual anual de 3% (três por cento), que será calculado anualmente com base nos valores brutos de arrecadação das receitas não tarifárias efetivamente recebidas, antes da incidência de quaisquer tributos ou descontos.
- 6.6. O PODER CONCEDENTE terá 10 (dez) dias úteis para conferência dos valores apresentados pela CONCESSIONÁRIA. Em caso de divergência, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à CONCESSIONÁRIA, para as devidas correções.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- 6.7. A medição do percentual da Outorga Variável será realizada por meio de relatório a ser enviado pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, contendo planilha demonstrativa de receita bruta não tarifária, detalhada com quantitativos e preços unitários respectivos do faturamento das receitas não tarifárias, Juntamente com o balanço anual e demonstrativos que deverão constar, necessariamente, como anexo ao relatório.
- 6.8. A CONCESSIONÁRIA, quando solicitada pelo PODER CONCEDENTE, deverá apresentar a documentação suficiente e necessária para comprovação da receita bruta mensal total.
- 6.9. Os pagamentos da Outorga Variável serão realizados mensalmente e em até 10 (dez) dias da aprovação dos valores apresentados, em conta bancária a ser designada pelo PODER CONCEDENTE, atendendo ao quanto estabelecido nas cláusulas supra, ficando a Concessionária obrigada a enviar uma cópia do comprovante, em até 5 (cinco) dias após o pagamento.
- 6.10. Caso a Concessionária não pague a Outorga Variável na data de vencimento incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre os valores atrasados, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA.
- 6.11. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$[ ], correspondente ao valor de investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, acrescido do valor da outorga.

## 7. DO PRAZO DO CONTRATO

- 7.1 O PRAZO de vigência do CONTRATO é de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO no DIÁRIO OFICIAL, podendo ser prorrogado, por interesse público, na forma da lei.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades brasileiras isoladamente ou em forma de CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos previstas nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições deste EDITAL.
- 8.2 Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- 8.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 8.2.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 8.2.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.4. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 8.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 8.2.6. Isoladamente ou em CONSÓRCIO (incluindo suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob CONTROLE comum), em mais de um CONSÓRCIO ou de qualquer forma, que resulte em mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA, por parte da referida LICITANTE e/ou GRUPO ECONÔMICO na LICITAÇÃO;
- 8.2.7. Que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- 8.2.8. Cuja falência haja sido decretada por sentença judicial, transitada em julgado;
- 8.2.9. Que sejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- 8.2.10. As pessoas jurídicas que não apresente a GARANTIA DE PROPOSTA no valor e nos termos previsto neste EDITAL;
- 8.2.11. Pessoas físicas;
- 8.2.12. Empresa que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

8.3. É vedada a participação de pessoa que, a qualquer título, seja ou tenha sido dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente de quadro técnico do PODER CONCEDENTE ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, nos últimos 6 (seis) meses contados da data de publicação deste EDITAL.

8.3.1. Considera-se participação a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa neles mencionadas vínculos de natureza jurídica, societária, técnica, comercial ou empresarial, com a LICITANTE ou com qualquer empresa de seu grupo econômico;

8.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá com a verificação eventual de descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta ao:

8.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis);

8.5. As consultas se realizam no nome da LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

## 9. DOS CONSÓRCIOS

9.1 Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada às exigências contidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, ao presente EDITAL, ao limite máximo de 02 (duas) empresas integrantes do consórcio, e ao atendimento dos seguintes requisitos:

9.1.1 A empresa que se consorciar não poderá participar desta licitação por intermédio de outro consórcio e nem isoladamente. A referida restrição se aplica às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligada, controlada ou controladora);

9.1.2 Quando se tratar de CONSÓRCIO, deverá ser apresentado o respectivo Termo de Compromisso



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

de Constituição do Consórcio, registrado em cartório de títulos e documentos, subscrito pelas empresas participantes, ou com assinatura eletrônica qualificada, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores, constando, obrigatoriamente o que segue:

9.1.2.1 denominação do consórcio;

9.1.2.2 composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

9.1.2.3 organização do consórcio;

9.1.2.4 objetivo do consórcio, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

9.1.2.5 indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o PODER CONCEDENTE;

9.1.2.6 duração mínima do consórcio, equivalente ao prazo do futuro contrato, se este vier a ser firmado;

9.1.2.7 compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto desta licitação, em especial, expressamente:

a) que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Consórcio;

b) de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA, quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos seus encargos fiscais, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia autorização da PODER CONCEDENTE;

d) que a Empresa Líder responsável pelo Consórcio se responsabilize pelo Contrato, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas.

9.2 Antes da celebração de eventual contrato, decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição e o registro do Instrumento de Constituição do Consórcio ou de



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Sociedade de Propósito Específico, nos termos do compromisso referido no subitem “ii”, antecedente;

- 9.3 A representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à Empresa Líder, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada no presente EDITAL;
- 9.4 A Empresa Líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelas demais consorciadas bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pelo PODER CONCEDENTE, com firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas e do representante da Empresa Líder, ou com assinatura eletrônica qualificada, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores,.
- 9.5 A participação da LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus Anexos, pelas duas empresas integrantes do CONSÓRCIO, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.
- 9.6 No caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentada, ainda procuração outorgando à empresa líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 10.1 Os interessados poderão solicitar quaisquer informações e esclarecimentos acerca desta LICITAÇÃO ou interpretação de qualquer dos dispositivos deste EDITAL em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES, por escrito, devidamente protocolado pessoalmente, na sede [...], ou por e-mail [...].
- 10.2 Caberá a COMISSÃO DE LICITAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos, desde que enviados tempestivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo, respeitando o horário de funcionamento e expediente.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- 10.2.1 A contagem do prazo para a resposta à solicitação por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior.
- 10.4 Os pedidos de informações e esclarecimentos pelas potenciais LICITANTES bem como as respostas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão divulgados no portal eletrônico oficial da Prefeitura.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação perante a Secretaria Municipal de [...], localizada [...], em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO.
- 11.2 A impugnação ao EDITAL deverá conter a identificação completa do seu autor, assinatura de seu representante legal (se pessoa jurídica) e cópia simples do documento que comprove esta condição, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4 As impugnações ao EDITAL deverão ser julgadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo legal de até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4.1 A contagem do prazo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para a resposta à IMPUGNAÇÃO AO EDITAL terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.





# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- 11.5 No caso de CONSÓRCIO, a IMPUGNAÇÃO deverá ser assinada pelo representante da empresa líder.
- 11.6 Acolhida a impugnação, deverá ser publicado aviso no portal da Prefeitura Municipal de Londrina: [site] informando a alterações promovidas no EDITAL e o novo prazo para recebimento dos envelopes, salvo se, inquestionavelmente, tais alterações não afetarem substancialmente as condições de elaboração das propostas.
- 11.7 Não sendo apresentada IMPUGNAÇÃO ao EDITAL, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior pelo fato de que a sua participação na LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL bem como em seus anexos correlatos.
- 11.8 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não receberá, tampouco responderá, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL que forem apresentadas intempestivas e/ou apócrifas, sem a devida identificação e qualificação, e/ou que tenham sido formuladas sem a devida forma, fundamentação ou incompatíveis como as disposições deste EDITAL.

### **CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DE LICITAÇÃO**

#### **12. DO PROCEDIMENTO GERAL**

- 12.1 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação das PROPOSTAS.
- 12.2 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.
- 12.3 A apresentação de DOCUMENTAÇÃO que não atenda aos requisitos estipulados no EDITAL e seus anexos implicará na inabilitação ou desclassificação das LICITANTES.
- 12.4 Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, podendo, ainda, contar com assessoria, qualificada e especializada, sendo esta devidamente designada, por conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE.
- 12.5 A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

credenciados das LICITANTES, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas, devendo ser lavrada ATA OFICIAL, que posteriormente será assinada por todos os presentes.

- 12.6 Todos os envelopes e documentos serão rubricados por todos os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelas LICITANTES credenciadas na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO.
- 12.7 Todos os atos desta LICITAÇÃO serão publicados no portal eletrônico oficial, e as decisões, julgamentos e intimações serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL.
- 12.8 As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus anexos, implicando na correta apresentação da documentação e respectivas propostas, e na aceitação incondicional de todos os termos deste instrumento convocatório.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 13.1 Os ENVELOPES dos interessados em participar da concorrência pública, deverão ser opacos, apresentados fechados, lacrados, separados e indevassáveis, claramente identificados com a qualificação completa da LICITANTE e seus representantes, devendo ser organizados e precedida de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes em ordem crescente, da primeira à última, devendo todas as folhas estarem numeradas e rubricadas por responsável da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE, em língua portuguesa, ou com devida tradução juramentada, e sem rasuras.
- 13.2 Os documentos contidos nos ENVELOPES n.º 02 e 03, concernentes, respectivamente, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados escaneados, de forma digital, em CD ou *pendrive*, compondo o envelope físico, na última folha, devidamente organizadas, separadamente, para melhor manejo, análise, objetivando a celeridade pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 13.3 Caso haja divergência de conteúdo entre o arquivo digitalizado e o impresso, prevalecerá o conteúdo do documento impresso.
- 13.4 Caso haja divergência no conteúdo das planilhas digitalizadas, prevalecerá o arquivo em PDF.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

13.5 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

13.6 Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope, em sua parte externa fronteira o seguinte:

### **ENVELOPE 01: GARANTIA DA PROPOSTA**

PODER CONCEDENTE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [...]

NOME DA LICITANTE E CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

### **ENVELOPE 02: PROPOSTA ECONÔMICA**

PODER CONCEDENTE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [...]

NOME DA LICITANTE E CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

### **ENVELOPE 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PODER CONCEDENTE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [...]

NOME DA LICITANTE E CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

13.7 Em todos os ENVELOPES deverá constar a razão social, endereço completo da LICITANTE, telefone e e-mail.

13.8 Quando da apresentação dos CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as LICITANTES devem expressar pleno conhecimento que:

13.8.1 respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

13.8.2 autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deve constar originariamente dos envelopes;



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- 13.8.3 os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- 13.8.4 conhecem as condições das ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- 13.9 Os ENVELOPES deverão ser entregues, a partir da data da publicação deste EDITAL até o dia [ ] de [mês] de [ano], mediante protocolo presencial, por intermédio de seu representante legal, munido de instrumento de procuração, no endereço: [...], aos cuidados da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitado o horário de funcionamento.
- 13.10 A DOCUMENTAÇÃO que compõe os ENVELOPES 02 e 03, referente à PROPOSTA ECONÔMICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, também, escaneados de forma digital e entregues em CD ou *pendrive*, compondo, individualmente, os envelopes físicos, na última folha, devidamente organizadas, separadamente e renomeadas, para melhor manejo e análise.

## 14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1 A VISITA TÉCNICA tem como objetivo a análise dos locais e das condições dos ambientes onde será administrado e explorado o Terminal, a fim de que cada participante tenha conhecimento pleno das características e de peculiaridades que possam influenciar nas propostas ofertadas pelas LICITANTES, estando disponível para consulta a íntegra dos estudos realizados no ANEXO VII – ESTUDOS REALIZADOS PARA A CONCESSÃO DO TERMINAL.
- 14.2 A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada por representante legal da LICITANTE ou por pessoa por ela indicada, devidamente credenciada, portando procuração com fins específicos e documento de identificação pessoal.
- 14.3 A visita será acompanhada por representante do órgão interessado, que, por sua vez, expedirá atestado pertinente ao ato, conforme ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 14.4 A LICITANTE deverá agendar a VISITA TÉCNICA previamente, podendo ser realizada até 01 (um) dia anterior à abertura da SESSÃO PÚBLICA de recebimento de envelopes. O agendamento deverá ocorrer na [...] ou pelo telefone [...], ou por e-mail: [...], de segunda-feira a sexta-feira, das [...], agendar com o servidor.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- 14.5 Eventuais dúvidas técnicas não sanadas pelo representante do Contratante durante a visita técnica deverão ser encaminhadas por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
- 14.6 A fim de possibilitar tempo hábil para a resposta de eventuais questionamentos não considerados sanados por ocasião da visita técnica, solicita-se que a mesma seja agendada o mais breve possível.
- 14.7 Independentemente da realização de visita técnica, a LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento do Terminal, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento, constante no **ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES.**

### **15. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

- 15.1 Na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO os representantes das LICITANTES deverão se apresentar perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO para o CREDENCIAMENTO, no mesmo dia, local e horário, os documentos originais de carteira de identidade ou outro documento equivalente, e para fins de representação, por meio dos documentos exigidos neste EDITAL.
- 15.2 Aos interessados em participar das sessões de abertura dos envelopes, representando as LICITANTES, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da LICITANTE, devidamente assinada e com firma reconhecida, outorgando amplos poderes de decisão ao representante.
- 15.3 Os representantes e prepostos de pessoa jurídica deverão apresentar o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências.
- 15.4 Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
  - 15.4.1 O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituído por Procuração Pública.
  - 15.4.2 Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, a pessoa deverá apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, que



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

demonstre essa condição.

15.4.3 Os documentos de credenciamento - procurações e cartas credenciais - serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo da licitação.

15.4.4 Durante os trabalhos, a empresa LICITANTE só poderá se manifestar através do seu representante legal ou credenciado.

15.4.5 A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela LICITANTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.4.6 Uma mesma pessoa NÃO poderá representar mais de uma LICITANTE, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

15.4.7 No dia, hora, e local designados neste Edital, a Comissão de Licitação procederá, na sessão pública designada, a verificação da regularidade formal dos envelopes, passando, após, à abertura dos envelopes. Em seguida, conferirá e rubricará todo o conteúdo que, após, também será examinado e rubricado pelos representantes legais ou procuradores das participantes presentes, que assim o desejarem.

15.4.8 Após a entrega dos envelopes pelas empresas LICITANTES, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses.

15.4.9 Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

15.4.10 Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que registrarão eventuais manifestações dos representantes legais ou procuradores.

15.4.11 Após a fase de habilitação (data de abertura dos envelopes contendo a documentação), não serão aceitas desistências de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.4.12 Após análise da documentação, no que tange à sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das participantes ser-lhes-á dada a conhecer na própria sessão ou através



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

15.4.13 Serão inabilitadas as LICITANTES que apresentarem documentação irregular, incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, sem a devida ressalva, que não permitam seu perfeito entendimento, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa na ata de sessão de julgamento da fase de habilitação.

15.4.14 Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá dar continuidade aos trabalhos, determinando a abertura dos demais envelopes, das LICITANTES habilitadas.

15.4.15 Não ocorrendo tal desistência, a abertura dos envelopes contendo as propostas das LICITANTES habilitadas se dará após decisão dos recursos interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição.

15.4.16 Às LICITANTES inabilitadas serão devolvidos os invólucros fechados.

15.4.17 Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, com base no artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, a seu critério e devidamente fundamentada, fixar às LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à sua inabilitação ou desclassificação.

15.4.18 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, suspender as sessões para análise da documentação, informando o resultado do julgamento por meio do DOM.

15.5 Nenhuma pessoa, nem mesmo advogado(a), ainda que munidos de procuração específica, poderá representar mais de uma LICITANTE nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representados.

## **16. DA GARANTIA DE PROPOSTA - ENVELOPE 01**

16.1. Após o CREDENCIAMENTO, será averiguado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, durante a SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO a análise da GARANTIA DA PROPOSTA, que compõe o ENVELOPE 01.

16.2. Os documentos contidos no ENVELOPE 01 (GARANTIA DA PROPOSTA), deverão ser



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

apresentados no original ou cópia autenticada, compondo o envelope físico.

- 16.3. Apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA, conforme disposto neste EDITAL, é obrigatória e condição para participação da LICITAÇÃO.
- 16.4. As potenciais LICITANTES que deixarem de prestar GARANTIA DE PROPOSTA ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL, anexos e legislação pertinente, serão INABILITADOS e terão sua PROPOSTA ECONÔMICA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO devolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 16.5. É de integral responsabilidade da LICITANTE a prova suficiente de GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins da LICITAÇÃO.
- 16.6. Nos termos do artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, as LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA no valor de **1% (um inteiro por cento)** do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, que corresponde a R\$ [...].
- 16.7. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser efetuada através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM a ser obtida na Secretaria Municipal [...] de Londrina.
- 16.8. A prova de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de recolhimento da GAM, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.
- 16.9. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente. A documentação referente ao seguro-garantia deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada.
- 16.10. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente registrada junto ao Banco Central. A documentação referente à fiança bancária deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada.
- 16.11. A Garantia de Proposta prestada na forma de fiança bancária deverá ser emitida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.**





# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- 16.12. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter a Prefeitura do Município de Londrina como beneficiária e a LICITANTE como tomadora, devendo possuir prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data agendada para entrega dos Envelopes, devendo ter prorrogado o seu prazo de vigência pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso expire antes do encerramento da concorrência, sob pena de desclassificação da LICITANTE.
- 16.13. No caso de renovação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo período compreendido entre a data da Entrega dos Envelopes da Licitação e o mês imediatamente anterior à renovação da Garantia de Proposta.
- 16.14. As Garantias de Proposta poderão ser executadas pela Prefeitura do Município, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento total ou parcial, por parte das Proponentes, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na Licitação;
  - b) Não cumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações prévias à celebração do Contrato;
  - c) Não celebração do Contrato de Concessão por razões imputáveis à Concessionária;
  - d) Caso a LICITANTE pratique atos visando frustrar os objetivos do certame.
  - e) Para cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES à Contratante, em virtude de sua participação na Licitação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia de Proposta.
- 16.15. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta após a sua apresentação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 16.16. A Garantia de Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na Concorrência, sob pena de nulidade da Garantia de Proposta e desclassificação do Proponente.

## **17. DA PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 02**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- 17.1. Após o CREDENCIAMENTO e a abertura do ENVELOPE 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, será aberto, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, durante a SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO os ENVELOPE 02: PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES, nos termos do inciso II, §2º da Lei Municipal 12.940/19, devendo ser apresentada conforme modelo indicado no **ANEXO IV – MODELO** DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- 17.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO contará com equipe técnica e profissionais qualificados para auxílio na análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS contidas no ENVELOPE 02.
- 17.3. O VALOR apresentado pela LICITANTE na PROPOSTA ECONÔMICA deve considerar como data-base o dia da SESSÃO DE LICITAÇÃO.
- 17.4. Para fins de comparação objetiva entre as PROPOSTAS, a LICITANTE deverá indicar, de forma clara o valor de sua PROPOSTA ECONÔMICA, correspondente à OUTORGA FIXA que deverá ser paga ao PODER CONCEDENTE, NO 37º MÊS DA Concessão, em parcela única
- 17.5. A proposta deverá ser apresentada, dentro do ENVELOPE 02, devidamente identificado, em 01 (uma) via digitada e redigida em idioma nacional, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, devendo conter os seguintes dados, com estrita observância de todos os termos deste EDITAL e seus anexos:
- 17.5.1. nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como o nome, número de RG, CPF e cargo de seu representante legal;
- 17.5.2. Valor da OUTORGA, expressos em reais (R\$), na forma apresentada no **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 17.5.3. O valor mínimo da OUTORGA fixa será de R\$ 1.000.000,00( um milhão de reais);
- 17.5.4. O percentual de OUTORGA ANUAL (definido como 3%) a ser aplicado sobre a receita não tarifária auferida pela CONCESSIONÁRIA, conforme diretrizes do **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS**;
- 17.5.5. O percentual de remuneração mínima não poderá ser inferior a 3% (um por cento);
- 17.5.6. Validade da proposta, com prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data da entrega da proposta;



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

17.5.7. Plano de Negócios, com planilha detalhada, que deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado.

17.5.8. Deverá integrar o Plano de Negócios, a memória de todos os cálculos e operações matemáticas efetuadas que resultaram nos valores propostos, de forma impressa e também por meio magnético, em formato Excel.

17.5.9. A planilha do Plano de Negócios será o instrumento hábil para a análise de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando for o caso. Deverá conter, portanto, todas as informações necessárias ao exame da solicitação.

### **18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 03**

18.1 Cada um dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope 03, deverá ser entregue em uma única via impressa e uma via digital, observadas as disposições da acima.

18.2 Os documentos contidos no ENVELOPE 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados de forma digital, escaneados, em CD ou *pendrive*, compondo o envelope físico, na última folha, devidamente organizados, separadamente, para melhor manejo, análise, objetivando a celeridade pela Comissão de Licitação.

18.3 Todos os documentos contidos no envelope serão rubricados por todos os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelas LICITANTES CREDENCIADOS na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO.

18.4 As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e no presente EDITAL.

18.5 As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

18.6 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **19. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

19.1 A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante os documentos a seguir listados, que devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou em CONSÓRCIO:

19.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

19.1.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

19.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **20. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

20.1 As LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

20.1.1 para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública de abertura dos envelopes;

20.1.2 balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e acompanhados pelo relatório de auditoria externa e notas explicativas, se houver, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

20.1.3 Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela LICITANTE do plano de recuperação judicial, nos termos da letra “a” do inciso II do artigo 22 e letra “b” do inciso II do artigo 27 da Lei 11.101/05.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

20.1.4 Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei nº 11.101/05.

20.2 Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

20.3 Para fins de comprovação de capital social, a LICITANTE deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde a LICITANTE tem seu domicílio legal, com data de emissão não superior a 30 dias que antecedem a abertura do processo.

20.4 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

20.4.1 A empresa não obrigada a publicar o balanço, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo técnico em ciências contábeis legalmente habilitado, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil;

20.4.2 A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

20.4.3 As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL deverão apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

20.4.4 Prova de que, na data estabelecida para a entrega dos envelopes, a LICITANTE possuía patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ [...], correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

20.5 A empresa deverá possuir Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou maiores do que 1 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50, comprovados a partir dos documentos acima mencionados.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

20.6 Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a longo prazo e a soma do Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo. O Índice de Liquidez Corrente relaciona o Ativo Circulante com o Passivo Circulante e o Índice de Endividamento Geral é calculado pela divisão da soma do passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, sobre o Ativo Total, como se demonstra nas fórmulas abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = (ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)/(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)  $\geq$  1,00

ILC (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE  $\geq$  1,00

IEG (ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL) = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)/ATIVO TOTAL  $\leq$  0,70

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

## 21. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

21.1.1. As LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal, que consistirá em:

21.1.1.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

21.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e estatuto social compatível com o objeto contratual;



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- 21.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 21.1.1.4. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional se fará mediante apresentação de:
- 21.1.1.4.1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos negativos, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 21.1.1.4.2. certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos negativos, referente à contribuição previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 21.1.1.5. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual se fará mediante apresentação de:
- 21.1.1.5.1. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da LICITANTE, sob as penas da lei;
- 21.1.1.5.2. Certidão negativa de débitos fiscais para fins de licitação, ou certidão positiva com efeitos negativos;
- 21.1.1.6. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal se fará mediante a apresentação de certidão negativa de débito mobiliários ou certidão positiva com efeitos negativos.
- 21.1.1.7. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 21.1.1.8. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por intermédio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prevista na Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 21.2. Se os certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do processo seletivo, constante do EDITAL.

21.3. No caso de Consórcio, os documentos exigidos no item anterior, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio.

## **22. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

22.1 É prerrogativa legítima deste PODER CONCEDENTE a exigência de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL das LICITANTES, devido à complexidade do OBJETO da CONCESSÃO PATROCINADA ao longo do período de CONTRATO, conforme preconiza o art.30, inciso II, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

22.2 A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante Certidão de Registro ou inscrição da Proponente na entidade profissional competente (CRA – Conselho Regional de Administração, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou outro) da sede da LICITANTE).

22.3 A LICITANTE deverá apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT que comprovem o desempenho anterior da licitante em serviços de características equivalentes ao objeto da licitação.

22.3.1. O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar prova de registro vigente, comprovando que está(ão) regularmente registrado(s) no CREA de sua localidade.

22.3.2. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

22.4 Para atender o que prescreve o artigo 30, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, os atestados de semelhança ou similaridade exigidos deverão comprovar experiência na execução dos seguintes





# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

serviços:

- vi. Administração do Terminal;
- vii. Operação de Terminal;
- viii. Manutenção do Terminal; e
- ix. Exploração Comercial de Terminal.
- x. O conjunto dos serviços prestados poderá ser em Terminal Rodoviário de Passageiros e/ou terminais aeroportuários, e/ou portuários, e/ou hidroviários e/ou ferroviários.

22.5. Para atender o que prescreve artigo 30, § 2º, da Lei 8.666/93, deverá ser apresentado atestado de semelhança ou similaridade, quanto à relevância técnica e valor significativo, deverão constar que o Terminal de passageiros possui movimento médio anual mínimo de 410.000 (quatrocentos e dez mil) embarques de passageiros, que representam menos que 50% (cinquenta por cento) do número de passageiros embarcados do Terminal Rodoviário de Londrina.

22.6. Não será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

22.7. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que disporá de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários adequados para a realização do objeto de licitação, conforme constante no **ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES**.

22.8. A LICITANTE deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica fornecido pelo PODER CONCEDENTE, comprovando a visita da LICITANTE ao Terminal Rodoviário, ou Declaração de Pleno Conhecimento, conforme constante no **ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**.

### **23. DECLARAÇÕES**

23.1. As LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de consórcio deverão apresentar no ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sem prejuízo dos demais documentos indicados nos demais subitens, as seguintes declarações constantes do **ANEXO III MODELOS DECLARAÇÕES**:

23.1.1. Carta de apresentação devidamente assinada, observando o modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação;

23.1.2. Compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta;



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- 23.1.3. Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 23.1.4. Declaração que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público;
- 23.1.5. Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação;
- 23.1.6. Declaração de inexistência no quadro de dirigentes da entidade, de servidores com vínculos no Poder Público.

## **CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DE LICITAÇÃO**

### **24. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

- 24.1. Em SESSÃO PÚBLICA previamente agendada, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, após realizar o CREDENCIAMENTO das LICITANTES presentes, dará início ao certame licitatório, recebendo todos os envelopes das LICITANTES que tenham sido protocoladas nos termos deste EDITAL.
- 24.2. Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada LICITANTE, por todos os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes que assim desejarem.
- 24.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá a abertura do ENVELOPES 01 – GARANTIA DE PROPOSTA de cada uma das LICITANTES, passando à análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, na forma estabelecida neste EDITAL.
- 24.4. Após a abertura e rubrica dos documentos constantes dos ENVELOPES 01, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO franqueará a palavra às LICITANTES para observações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ATA.
- 24.5. Em seguida, caso não haja intenção de recurso por nenhuma das LICITANTES a COMISSÃO DE LICITAÇÃO prosseguirá com a abertura dos ENVELOPES 02 – PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES aptas a participarem da LICITAÇÃO, rubricando todas as folhas das PROPOSTAS ECONÔMICAS abertas, passando ao exame das PROPOSTAS ECONÔMICAS e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- 24.6. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este EDITAL, por não atenderem a quaisquer de seus itens e as que infringirem o disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores ou que apresentem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, bem como os que apresentarem uma proposta manifestamente inexequível.
- 24.7. O julgamento do certame será feito com base no critério de MAIOR VALOR DE OUTORGA, observado o cumprimento das demais exigências e condições estabelecidas neste edital.
- 24.8. Será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante cujo valor constante na Outorga seja inferior aos R\$ [...] definidos como Valor Mínimo de Outorga Fixa ou que estejam em desacordo com as exigências desse EDITAL.
- 24.9. Na SESSÃO PÚBLICA, é prerrogativa da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, suspender quaisquer das SESSÕES PÚBLICAS para realizar a análise de forma mais detalhada dos documentos constantes em quaisquer dos envelopes, devendo dar publicidade à decisão tomada por meio de publicação da ATA no DOM.

## **25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 25.1. Das decisões proferidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da realização da sessão, ou da publicação no Diário Oficial do Município, as demais LICITANTES serão intimadas para apresentar contrarrazões, caso o queiram, em igual número de dias úteis, através do mesmo meio de publicação, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 25.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da Recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 25.3. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitações, situada na [...], não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- 25.4. Os recursos deverão respeitar o prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **26. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 26.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO enviará os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO do certame, e, conforme validade dos atos, ADJUDICAÇÃO do OBJETO à LICITANTE classificado em primeiro lugar.
- 26.2. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do ADJUDICATÁRIO ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar a LICITANTE detentora da proposta remanescente, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado.
- 26.3. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES classificadas.
- 26.4. Será condição para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO, o atendimento de todos os requisitos legais e a formalização de instrumentos competentes junto ao PODER CONCEDENTE.
- 26.5. Se tratando da recusa injustificada para formalização contratual por LICITANTE classificada, o PODER CONCEDENTE executará a GARANTIA DA PROPOSTA.

### **27. DOS BENS REVERSÍVEIS**

- 27.1 Após o término da concessão, deverão reverter ao patrimônio do Município de Londrina, todos os itens dispostos de tal forma que se considere agregados à concessão, compreendendo nestes, as melhorias, benfeitorias e equipamentos implantados, nos moldes do TERMO DE REFERÊNCIA e Relação de Bens constante do **ANEXO III DO CONTRATO DE CONCESSÃO**.

### **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 28.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária, regularmente convocada, em firmar o Contrato de Concessão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da convocação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de intimação e ampla defesa, serão aplicadas:
- 28.1.1. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da concessão, vigente na



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

data da homologação do certame.

28.1.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Londrina, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração.

28.1.3. Incide nas mesmas penalidades a adjudicatária que não cumprir as exigências estabelecidas para assinatura do Contrato de Concessão.

28.1.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes penalidades:

- i. Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na ocupação da área e início das atividades, calculado sobre o 1/12 do valor da outorga fixa vigente.
- ii. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da outorga fixa, a partir do 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso após a emissão da Data da Ordem de Início, ocasião em que restará caracterizada a desistência da ocupação da área.
- iii. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Não havendo pagamento pela concessionária, será acionada a garantia de proposta ou a garantia contratual, caso já tenha sido apresentada.
- iv. As multas previstas não têm caráter compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime o adjudicatário da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Poder Concedente.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO**

### **29. DA CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

29.1. A Concessionária será convocada para assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

29.2. O contrato deverá ser formalizado entre o PODER CONCEDENTE e a LICITANTE ADJUDICATÁRIA, que poderá constituir uma Sociedade de Propósito Específico, constituída exclusivamente com a finalidade de execução do objeto contratual, desde que a



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Adjudicatária cumpra as seguintes obrigações:

- 29.2.1. Comprove o ressarcimento dos estudos objeto do Chamamento Público de Estudo processo nº 01/2021, realizados pela empresa autorizada [...], cujo valor é de R\$ [...], a ser atualizado pelo IPCA desde a data da publicação do Edital até o efetivo pagamento, cujos dados seguem abaixo: o:
- 29.2.2. O Poder Concedente disponibilizará às LICITANTES, sem quaisquer ônus, o direito de uso dos projetos desenvolvidos.
- 29.2.3. Comprove a contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.
- 29.2.4. O prazo fixado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.
- 29.2.5. Quando a empresa convocada, dentro do prazo de validade desta CONCORRÊNCIA, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, para a outorga de concessão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **30. DO RECEBIMENTO DA CONCESSÃO**

- 30.1. Após a assinatura do contrato, o PODER CONCEDENTE, fará vistoria no Terminal Rodoviário, através de uma comissão composta por no mínimo 3 (três) funcionários, por ele indicados e na presença do representante da CONCESSIONÁRIA, a fim de aferir as condições locais e bens, para o início dos serviços, sendo lavrado termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 30.2. Ao término do contrato de concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE que o mesmo encontra-se em condições de ser recebido provisoriamente.
- 30.3. Após as vistorias e constatações de que o Terminal Rodoviário encontra-se em perfeitas condições técnicas e funcionais, o PODER CONCEDENTE expedirá o termo de recebimento provisório, através de comissão composta por no mínimo 3 (três) funcionários, por ele indicados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 30.4. Efetivado o Termo de Recebimento Provisório, o Terminal Rodoviário permanecerá em



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

observação durante 90 (noventa) dias consecutivos, devendo a CONCESSIONÁRIA, dentro desse prazo, efetuar por sua conta todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.

- 30.5. Após esse prazo, o PODER CONCEDENTE expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, através de seu responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 30.6. Os termos de recebimento expedidos não isentam a CONCESSIONÁRIA da responsabilidade civil e da ética profissional pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto a evicção e vícios redibitórios.

## **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 31.1. As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 31.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal no 8.666/93.
- 31.3. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 31.4. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação de propostas e documentação de que trata o presente EDITAL.
- 31.5. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL.
- 31.6. Fica reservado ao Prefeito Municipal o direito de aceitar o resultado final apresentado pela COMISSÃO LICITAÇÕES; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

- 31.7. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, devidamente formalizados, implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- 31.8. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplada, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 31.9. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de seus documentos, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 31.10. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOM.
- 31.11. Elege-se o Foro da Comarca de Londrina para dirimir quaisquer litígios oriundos da CONCESSÃO, podendo as partes, de comum acordo, buscar solução dos litígios através da arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.
- 31.12. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada que rege a presente Concorrência, sendo apreciados e decididos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.
- 31.13. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal. NO caso de digitalização do processo,





# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

o envio dos autos pode ser feito através de endereço eletrônico.

- 31.14. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- 31.15. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.
- 31.16. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada LICITANTE deve, para a apresentação dos Documentos de Habilitação, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 31.17. As normas disciplinadoras desta concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as LICITANTES, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Londrina – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.